



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

TA – 018/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **LORENA GUIMARÃES SANTOS E CIA LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº XX432XX – SPTC/GO, inscrita no CPF nº XXX.229.441-XX e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº XX9539XX – SSP/MG, inscrito no CPF nº XXX.670.416-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **LORENA GUIMARÃES SANTOS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, Quadra 30, Lote 04, Jardim Presidente, Rio Verde/GO, CEP 75.908-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.742.285/0002-29, neste ato representada por sua sócia proprietária Lorena Guimarães Santos, brasileira, solteira, empresária, RG nº 41xxx60 – DGPC/GO, CPF sob o nº 886.xxx.xxx-20, residente e domiciliada em Rio Verde/GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO** nº 003/2024, conforme Processo SEI nº 202200058001830, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que o presente Aditivo Contratual será para a disponibilização de até 1.200 (um mil e duzentas) refeições, com despesa custeada por meio de "Recursos Próprios - TARE 0,3%", a serem distribuídas no evento de inauguração da nova Unidade do Restaurante do Bem, no Município de Quirinópolis/GO, que acontecerá no dia 07/03/2024, e onde a OVG pagará para a contratada, além do valor da refeição já previsto em contrato, também o valor unitário de R\$ 2,00 cobrado aos usuários; conforme autorização da Diretoria da OVG, através do Despacho nº 157/2024 – OVG/DIAF (56865251) e Despacho nº 40/2024 – OVG/DIUNIS (56821569);

Considerando que, mesmo se tratando de pagamento com "Recursos Próprios – TARE 0,3%", a disponibilização gratuita das refeições para as pessoas em situação de vulnerabilidade social, fortalece o território no que tange à assistência social, beneficiando a população mais vulnerável da municipalidade. Dessa forma, importante verificar o 22º Termo Aditivo referente ao Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD/OVG, no qual restou consignado no item 2.3.3.4 ATENÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - PROGRAMA RESTAURANTE DO BEM (RB):

"A OVG ampliará parcerias com as Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS) junto aos municípios com unidades em funcionamento, que tenham comprovadamente população em situação de vulnerabilidade social ou risco

social, visando garantir a gratuidade das refeições à essa parcela da população. Para tanto, atuará de forma articulada com os equipamentos públicos municipais (Secretarias Municipais de Assistência Social e CRAS), que são responsáveis pelo mapeamento da demanda, identificação dos usuários e distribuição das refeições ofertadas diariamente. Essa ação articulada atende a proposta da assistência social no fortalecimento do território, uma vez que leva em consideração as realidades e especificidades dos municípios e proporciona tomadas de decisões para o alcance dessa população, reforçando o propósito do Programa, que é a redução das desproteções sociais".

Considerando que o Contrato CPS-CF Nº 003/2024 está vigente até o dia 01/02/2025;

Considerando que o pleito em questão tem como finalidade precípua a principal missão da OVG, que é a de garantir dignidade e Assistência Social aos que dela necessitam;

Considerando que a Assessoria Jurídica da OVG, através do Parecer OVG/ASJUR nº 062/2024 (56899931), sugeriu que para os próximos eventos em que a OVG pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) para disponibilização de refeições e/ou marmitas às pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social ou risco social, seja elaborado como documento correspondente o Apostilamento em substituição ao Termo Aditivo, para otimização de procedimentos, economia processual e maior celeridade.

Considerando que o Termo de Apostilamento, nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, sendo exigido a assinatura apenas da Contratante. O apostilamento é conceituado como sendo a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato ou por termo ato separado, que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Destarte, constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 003/2024, em sua "**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**", para inclusão de "Recursos Próprios - TARE 0,3%" e "**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**", acrescentar a disponibilização de até 1.200 (um mil e duzentas) refeições, com despesa custeada por meio de "Recursos Próprios - TARE 0,3%", a serem distribuídas na nova Unidade do Restaurante do Bem, no Município de Quirinópolis/GO, bem como descrever que para as próximas situações em que a OVG pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) para disponibilização de refeições e/ou marmitas às pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social ou risco social, deverá ser elaborado como documento correspondente o Apostilamento em substituição ao Termo Aditivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos Financeiros para pagamento das refeições são oriundos do "Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD/OVG" celebrado com a Secretaria de Estado de Administração - SEAD,(...) e Recursos Próprios – TARE 0,3%, indicado no Despacho nº 157/2024 – OVG/DIAF (56865251)."

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos) por unidade de refeição (...).

a) A Contratante pagará à Contratada, dentro do total de refeições servidas por dia, o valor unitário cobrado dos comensais de R\$ 2,00 (dois reais), para a quantidade de até 1.200 (um mil e duzentas) refeições, a serem distribuídas na inauguração da nova Unidade do Restaurante do Bem, no município de Quirinópolis/GO, que acontecerá no dia 07/03/2024, perfazendo o valor de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com despesa custeada por meio de "Recursos Próprios - TARE 0,3%".

Parágrafo primeiro – Os preços oferecidos serão irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro. Após esse período os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

Parágrafo segundo – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do serviço e fornecimento do objeto, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo terceiro: Para as próximas ocasiões em que a OVG pagar à Contratada, dentro do total de refeições servidas por dia, o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) para disponibilização de refeições e/ou marmitas às pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social ou risco social, referente ao CPS-CF nº 003/2024, será elaborado como documento correspondente o Apostilamento em substituição ao Termo Aditivo. Ato contínuo, após a lavratura de cada Termo de Apostilamento, a Gerência do Restaurante do Bem encaminhará para a Contratada, via e-mail, 01 (uma) via do referido termo para conhecimento.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro - OVG

Lorena Guimarães Santos
Contratada

GOIANIA, 21 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA GUIMARAES SANTOS, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 22/02/2024, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 22/02/2024, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56992703** e o código CRC **78A1159F**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202200058001830



SEI 56992703